

Boletim de Gestão de Pessoas

Brasília, 2 de março de 2020

ISSN 1111-1111

Ano 4 Número 3.1

MINIST.DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABAST.**Esc Nac Gestao Agropecuaria-Enagro-Se****EDITAL nº 01, de 27 de fevereiro de 2020**

O **Secretário de Defesa Agropecuária Substituto**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 128, de 04/01/2019, publicada no DOU de 04/01/2019, em parceria com a Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 21000.067219/2019-87, resolve:

Tornar pública as normas do Edital de seleção de candidatos para o 1º Curso de Formação de Operadores de Cães de Detecção do Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD, na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Edital tem como objetivo selecionar servidores públicos efetivos do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, pertencentes às carreiras de fiscalização, para ocupar as vagas de Operadores e Treinadores de Cães e compor as equipes K9 no âmbito do Centro Nacional de Cães de Detecção – CNCD/DTEC/SDA.

1.2. Não há previsão para o pagamento de funções ou gratificações em favor dos servidores selecionados para o CNCD.

1.3. A lotação no CNCD somente será efetuada mediante a autorização das chefias imediata e mediata das unidades de lotação dos servidores selecionados.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade do CNCD.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O processo seletivo é destinado aos candidatos que manifestaram interesse em participar da seleção para atuação em atividades de fiscalização relativas às chamadas Equipes K9, no âmbito do Centro Nacional de Cães de Detecção – CNCD, que se enquadram nas características descritas no subitem 2.2 deste Edital.

2.2. Só poderão participar do processo seletivo os candidatos que, no período de 21 de maio a 08 de junho de 2019, preencheram o formulário eletrônico de manifestação de interesse disponibilizado pela Enagro.

2.3. Para efeitos desta seleção, se enquadram na seguinte descrição: servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, pertencentes às carreiras de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que se inscreveram para ocupar as vagas de Operadores e Treinadores de Cães do CNCD.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ser servidor público federal ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

3.2. Pertencer ao público-alvo ao qual se destina esse processo seletivo, conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

3.3. Cumprir com o disposto neste Edital.

4. VAGAS

4.1 As vagas serão distribuídas conforme o quadro seguinte:

Operador	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Guarulhos/SP	2	CR*
Rio de Janeiro/RJ	2	CR*
Campinas/SP	2	CR*
Brasília/DF	2	CR*
Curitiba e Pinhais/PR	1	CR*
Porto Alegre/RS	2	CR*
Belém/PA	2	CR*
Treinador	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Brasília/DF (CNCD)	2	CR*

*Todos os demais classificados nas Fases 1 e 2 comporão o Cadastro Reserva - CR.

4.2. Os candidatos classificados, conforme indicação de localidade realizada no ato de inscrição, se convocados para o Curso de Formação, caso não confirmem a disponibilidade para lotação no CNCD, na localidade da vaga divulgada, mediante apresentação da liberação e autorização das chefias imediata e mediata, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

4.3. No melhor interesse da Administração Pública, o Secretário de Defesa Agropecuária poderá se manifestar quanto à conveniência e oportunidade de liberação dos candidatos classificados e convocados no presente processo seletivo, já lotados na Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA).

4.4. Os candidatos que tenham sido classificados nas Fases 1 e 2, excedentes ao número de vagas ofertadas, neste Edital, comporão o Cadastro Reserva - CR.

4.5. Havendo futura disponibilidade de vagas, em quaisquer Unidades da Federação - UF, estas serão preenchidas a partir do Cadastro Reserva – CR, conforme localidade indicada pelos candidatos.

5. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via e-mail, apenas para os servidores que manifestaram interesse, de acordo com o item 2.2, por meio do e-mail selecao.enagro@agricultura.gov.br, entre as **06h do dia 02/03/2020 e 23h59 do dia 10/03/2020**, horário de Brasília-DF.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar o currículo no formato PDF, conforme modelo curricular disponibilizado no **Anexo I** deste Edital informando:

a) no campo assunto: CNCD- 2020 e o nome completo; e

b) no corpo do e-mail: a localidade da vaga pretendida; a localidade da lotação atual; e a atual unidade de exercício.

5.3. O candidato deverá indicar a localidade da vaga pretendida, conforme sua lotação atual. Deverá, portanto, observar sua lotação atual, sob o risco de ser desclassificado em função de eventual impedimento quanto à remoção. A localidade da vaga pretendida será confirmada na Fase de Entrevistas e qualquer discordância poderá acarretar sua desclassificação, visto que não há previsão de remoção no âmbito do presente processo seletivo.

5.4. A Enagro não se responsabiliza por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, estando sujeito à exclusão do processo o candidato que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

5.6. Ao realizarem a inscrição os candidatos atestam conhecimento e aceite das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

6. FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, para a qual serão designados servidores efetivos do quadro de pessoal do MAPA e membros externos.

6.2. A designação da Comissão será realizada pela Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), em ato publicado no Boletim de Gestão de Pessoas – BGP do SIPEC.

6.3. O processo seletivo seguirá o cronograma previsto no item 9 do presente Edital, podendo sofrer ajustes, conforme o decorrer das Etapas de seleção.

6.4. Caberá aos candidatos acompanharem no Portal da Enagro: (<http://enagro.agricultura.gov.br/> (<http://enagro.agricultura.gov.br/>)) quaisquer ajustes no cronograma.

6.5. O processo seletivo será composto pelas seguintes Fases: (1) Análise do Perfil Desejado; (2) Avaliação Curricular, (3) Entrevista e (4) Teste de Aptidão Preliminar (TAP) do Candidato às Atividades Práticas de Operações com Cães.

6.6. 1ª Fase - Análise do Perfil Desejado.

6.6.1. Não presencial e de caráter classificatório.

6.6.2. Serão considerados aptos à participar nesta fase todos os candidatos inscritos que atendam os requisitos do item 3 deste Edital.

6.6.3. As informações utilizadas para Análise do Perfil Desejado serão aquelas constantes do formulário preenchido no momento da manifestação de interesse.

6.6.4. A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção, após avaliação dos candidatos, tendo como parâmetro as respostas ao formulário de manifestação de interesse, podendo ser atribuída, a cada candidato, a pontuação máxima de 10 pontos.

6.6.5. Não caberá recurso na Fase de Análise do Perfil Desejado.

6.7. 2ª Fase - Avaliação Curricular.

6.7.1. Não presencial e de caráter classificatório.

6.7.2. Para a Avaliação Curricular, serão considerados os currículos de todos os candidatos classificados na 1ª Fase.

6.7.3. As informações utilizadas para Avaliação Curricular serão aquelas fornecidas pelo candidato modelo curricular disponibilizado no **Anexo I**.

6.7.4. Os candidatos que não enviarem o currículo no período estipulado ou fora do modelo indicado estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.7.5. A pontuação dentro de cada critério não é cumulativa, sendo a pontuação máxima, na 2ª Fase, de 25 pontos.

6.7.6. Caberá recurso na Fase de Avaliação Curricular.

6.7.7. Os critérios e pontuações para Avaliação Curricular serão os seguintes:

Critério: Formação	Pontuação
Graduação em Medicina Veterinária, Ciência dos Alimentos, Ciências Biológicas, Química, Farmácia, Psicologia, Zootecnia e Engenharia Agrônômica.	5
Graduação em outros cursos.	1
Critério: Área de atuação/Experiência em fiscalização	Pontuação
Experiência profissional em fiscalização de portos, aeroportos e postos de fronteiras.	9

Critério: Área de atuação/Experiência com cães de detecção	Pontuação
Experiência profissional com cães de detecção.	5
Critério: Anos de experiência profissional comprovados na área de Fiscalização Agropecuária	Pontuação
x = 0 anos	0
x < 3 anos	2
3 ≤ x ≤ 10 anos	4
x > 10 anos	6

Quadro 1 - Critérios para Avaliação Curricular

Pontuação Máxima	25
-------------------------	-----------

6.8. 3ª Fase - Entrevista.

6.8.1. Fase presencial ou por videoconferência, de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá entrevista individual para avaliação dos candidatos, conforme critérios descritos no Quadro 2 deste Edital.

6.8.2. A Fase de Entrevista ocorrerá para os candidatos classificados nas primeiras duas Fases, conforme o disposto neste Edital.

6.8.3. As entrevistas serão realizadas presencialmente ou por videoconferência nas datas agendadas pela Comissão de Seleção, entre 8h e 18h (horário local de Brasília), com duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.

6.8.4. Serão convocados para a Entrevista os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, de acordo com a classificação de candidatos por localidade da vaga, observado:

6.8.5. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior nota na Fase de Avaliação Curricular.

6.8.6. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área de Fiscalização Agropecuária.

6.8.7. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público na esfera Federal, conforme comprovado pelo candidato.

6.8.8. A pontuação total da 3ª Fase somará, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos para o conjunto de respostas em que serão observados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Disponibilidade para realizar as tarefas inerentes as atividades de operação com cães de detecção.	10
Capacidade de integrar diferentes áreas do conhecimento (Medicina Veterinária, Ciência dos Alimentos, Ciências Biológicas, Química, Farmácia, Psicologia, Zootecnia e Engenharia Agrônômica e outros) com sua prática profissional e de articular com diferentes áreas técnicas do MAPA.	10
Receber críticas ou questionamentos com tranquilidade; Comunicar-se com fluência, clareza, ideias articuladas e concisas; ter postura adequada (movimentação espacial, gestual e vocabulário adequado); e Organização e controle do tempo.	05

Quadro 2 - Critérios para Entrevista

Pontuação máxima	25
-------------------------	-----------

6.8.9. O currículo do candidato será considerado apenas como subsídio para a entrevista.

6.8.10. O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato.

6.8.11. Na hipótese de constatação, pela Comissão de Seleção, de informação falsa ou não comprovada, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.8.12. A convocação para a Fase de Entrevistas individuais será divulgada no Portal da Enagro: (<http://enagro.agricultura.gov.br/>) (<http://enagro.agricultura.gov.br/>)

6.8.13. Caberá aos candidatos acompanharem a convocação para a Fase de Entrevista.

6.9. 4ª Fase - Teste de Aptidão Preliminar (TAP) do Candidato às Atividades Práticas de Operações com Cães.

6.9.1. Fase presencial, de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá a realização de atividades práticas, supervisionadas, com cães, compreendendo tarefas básicas relacionadas ao manejo dos cães, nas dependências do CNCD, em Brasília-DF, conforme critérios descritos no Quadro 3 deste Edital.

6.9.2. Esta fase ocorrerá para os candidatos classificados nas Fases anteriores, dentro do número de vagas, mais 1 (um), conforme conveniência e oportunidade do CNCD/DTEC/SDA e disponibilidade orçamentária.

6.9.3. Os candidatos aprovados na 4ª Fase serão classificados conforme a oferta de vagas e o somatório final da pontuação no processo seletivo.

6.9.4. Sempre que houver a abertura de novas vagas nas Unidades da Federação - UF, os candidatos classificados nas duas primeiras Fases na respectiva UF serão convocados para participação nas Fases seguintes, respeitada a validade do processo seletivo, de acordo com o item 1.4.

6.9.5. Em caso de empate na 4ª Fase, prevalecerá o candidato com maior pontuação geral até a 3ª Fase.

6.9.6. Os critérios e pontuação para o Teste de Aptidão Preliminar -TAP são os seguintes:

Critério de Avaliação	Pontuação máxima
------------------------------	-------------------------

Empatia no trato com os cães.	8
Desenvoltura e proatividade geral nas atividades propostas.	5
Capacidade de dar e receber <i>feedback</i> .	4
Ter condições físicas de realizar as atividades gerais com cães, tais como: subir em esteiras, pranchas, escadas e paletes; entrar em contêineres; realizar o embarque tático em viaturas; transpor obstáculos; adentrar baias de abrigo dos cães, entre outras.	3

Quadro 3 - Critérios do Teste de Aptidão Preliminar (TAP) do Candidato as Atividades Práticas de Operações com Cães

Pontuação máxima 20

6.10. A classificação final do processo seletivo será apurada da seguinte forma:

Fase do processo seletivo	Pontuação máxima	Caráter
1 Análise do Perfil Desejado.	10	Classificatório
2 Avaliação curricular.	25	Classificatório
3 Entrevista.	25	Classificatório e Eliminatório
4 Teste de Avaliação Preliminar (TAP) da Aptidão do Candidato as Atividades Práticas de Operações com Cães.	20	Classificatório e Eliminatório

Quadro 4 - Critérios de classificação final do processo seletivo.

Pontuação máxima	80
Pontuação mínima	40

6.10.1. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 40 pontos no cômputo geral.

6.10.2. A participação no Curso de Formação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, por Unidade da Federação - UF, onde haja vaga ofertada, de acordo com a soma da pontuação obtida nas quatro Fases do processo seletivo, da maior pontuação para a menor.

6.10.3. O candidato será eliminado automaticamente do processo seletivo de que trata este Edital, quando deixar de participar de qualquer uma das Fases do processo ou não entregar os documentos solicitados pela Comissão de Seleção.

7. RECURSO

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da 2ª Fase, de Avaliação Curricular, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, à Comissão de Seleção.

7.2. Os resultados serão publicados no Portal da Enagro: (<http://enagro.agricultura.gov.br/> (<http://enagro.agricultura.gov.br/>)).7.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente em formulário próprio, disponível no **Anexo II** e enviados à Comissão de Seleção por meio do correio eletrônico: selecao.enagro@agricultura.gov.br.

7.4. O prazo para interposição de recurso referente a 2ª Fase será de 10 (dez) dias, conforme determina o art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo, divulgado juntamente com o resultado correspondente.

7.5. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

7.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio se não o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste Edital.

7.7. Somente serão aceitos recursos para a 2ª Fase.

8. CURSO DE FORMAÇÃO

8.1. A aprovação no presente processo seletivo habilita os servidores para participação no 1º Curso de Formação de Operadores de Cães de Detecção, não implicando no efetivo preenchimento das vagas, que se dará, posteriormente, conforme aprovação no referido Curso de Formação.

8.2. O 1º Curso de Formação de Operadores de Cães de Detecção será ofertado aos servidores selecionados para atuação em atividades de fiscalização, no âmbito do Centro Nacional de Cães de Detecção - CNCD/DTEC/SDA, em turmas sucessivas, conforme a oferta inicial de vagas e a abertura de novas vagas nas diversas Unidades da Federação, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do CNCD.

8.3. O Curso de Formação será realizado pelo Departamento de Serviços Técnicos - DTEC/SDA em parceria com a Enagro após o processo seletivo, conforme as normas de Educação Continuada no âmbito do MAPA.

8.4. O Curso de Formação será realizado em Brasília-DF, em regime de semi-internato, por um período de até 30 (trinta) dias.

8.5. As regras e disposições referentes ao Curso de Formação serão publicadas posteriormente no Portal da Enagro: (<http://enagro.agricultura.gov.br/> (<http://enagro.agricultura.gov.br/>)).

9. CRONOGRAMA PREVISTO

Fase Preliminar – Manifestação de Interesse e Inscrições		
Etapa	Data	Observação
Abertura da manifestação de interesse	21 de maio de 2019	Etapa concluída
Encerramento da manifestação de interesse	08 de junho de 2019 (até 23h59min)	Etapa concluída
Etapa	Data estimada	

2. Nome da instituição:
Cargo:
Período de exercício:
Principais atividades exercidas: (máximo 10 linhas)
3. Nome da instituição:
Cargo:
Período de exercício:
Principais atividades exercidas: (máximo 10 linhas)
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
() sem experiência
() x < 3 anos
() 3 ≤ X ≤ 10 anos
() x > 10 anos

ANEXO II - RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO CNCD

DADOS DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO (sem abreviação):	
E-mail:	Telefone: ()
Matrícula SIAPE:	
Eu, <NOME DO SERVIDOR>, acima identificado(a), inscrito(a) no processo seletivo, <i>objeto do Edital nº01/2020/SDA/Mapa</i> , apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:	
(Local) ____ de ____ de 2020.	
Assinatura conforme documento oficial	

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:
<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/sigepe-bgp-web-internet/detalhe.jsf?chaveAto=00000000000000324812020>